ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA LEI MUNICIPAL Nº 909/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e adota outras providências.

- O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, no uso de suas atribuiço.es legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e Sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 903/2023, ficam reajustados na forma dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2024.

Altaneira, em 26 de fevereiro de 2024.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

ANEXO I DA LEI Nº 909/2024

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2023	VENCIMENTOS JAN/2024
Agente Legislativo	AGL	01	R\$ 3.020,00	R\$ 3.231,40
Agente Administrativo	AGA	01	R\$ 1.420,00	R\$ 1.519,40
Agente de Segurança e Transporte	AGS	01	R\$ 1.420,00	R\$ 1.519,40
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.412,40

ANEXO II DA LEI Nº 909/2024

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2023	VENCIMENTOS JAN/2024
Diretor Geral da Câmara	DGC	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.140,00
Assessor da Presidência	ASP	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,00
Assessor de Finanças	ASF	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,00
Assessor Legislativo	ASL	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,00
Assessor Administrativo	ASA	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,00
Assessor de Comunicação	ASC	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,00

JUSTIFICATIVA

Através da presente propositura a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete ao Soberano Plenário, o reajuste dos vencimentos do seu quadro de pessoal, efetivo e comissionado.

A proposta tem fundamento e se mostra necessária, pela escalada da inflação no país, bem como pelo reajuste nacional do salário mínimo, e pela imperiosa necessidade de valorizar os servidores que mantém o bom andamento do Poder Legislativo.

Considerando todo o exposto, bem como a situação econômicofinanceira disponível nesta Casa, apresentamos proposta para reajustar, linearmente, em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores desta Câmara.

É a exposição de motivos que nos levam a submeter o Projeto de Lei aos nobres pares, oportunidade em que pedimos pela devida aprovação.

Publicado por: Eduardo Gonçalves Amorim Código Identificador:623A5717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/02/2024. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/